

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ			
CNPJ: 43.325.141.0001-97	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 014/96-2
ENDEREÇO: Rua Maronitas, 271			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim Santo Andre	CEP: 09132-550	
TELEFONE: (DDD): (11) 4972-3814	TELEFONE: (DDD): (11) 4974-6190		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechesaojeronimo271@gmail.com	SITE: aaejardimsantoandre.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME LEANDRO BUENO			
CPF: 192.184.728-01	RG nº 28.829.801-9	DATA DE EMISSÃO 21/08/2012	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 01/03/2018 a 01/03/2020		
ENDEREÇO: AV. Aldino Pinotti, 500			
COMPLEMENTO: bl 10 apto. 281	BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo	
CEP: 09750-220	TELEFONE: (DDD) (11) 4178-3636	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 99130-9611
E-MAIL PARTICULAR: leandro@saolucasassessoria.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: crechesaojeronimo271@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André é uma associação beneficente, fundada em 1983 como instituição filantrópica na região do Jardim Santo André, que se caracterizava por concentrar uma população de baixa renda (pobreza e extrema pobreza) e moradias precárias (ocupações). Destinava-se a prestar assistência à pessoas "necessitadas", inspirados em Jerônimo Emiliani, "protetor das crianças pobres e abandonadas". Em 1983 foi constituída como associação civil nos termos da Lei nº 10.406/2002. As atividades da Creche São Jerônimo Emiliani, principal atividade da entidade, tiveram início no Salão Paroquial da Igreja São Jerônimo e em 1988 conquistou concessão de espaço físico próprio e passou a realizar atendimento de Educação Infantil e Pré-escola que realiza desde então. A Associação é dirigida por uma diretoria executiva, conselho fiscal e assembleia geral e possui instâncias participativas deliberativas através de suas reuniões ordinárias e Assembleias. Sua missão é "oferecer à criança, ao adolescente e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, programas, serviços e oportunidades que venham a colaborar para a promoção da inclusão social, da cidadania, dos valores humanos, da justiça e da fraternidade".

Finalidades da instituição (objetivos e linhas de ação):

I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais dirigidos à crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oportunizando meios de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e social.

III. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais às famílias e pessoas que residem no território e que estão em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de fortalecimento de vínculos sociais, aprendizado e empoderamento econômico e social.

IV. Desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer dirigidas à comunidade, proporcionando oportunidades de convivência social, fortalecimento de vínculos e pertencimento social.

V. Buscar meios e parcerias para viabilização de recursos necessários para a execução dos projetos e ações e no atendimento de seu público alvo.

VI. Fazer bom uso de todos os bens e recursos em vista de sua aplicação a fim de atingir a missão a que se propõe.

VII. Fortalecer a participação da comunidade nas decisões e atividades da entidade, através de suas assembleias, reuniões, grupos de trabalho, comissões e/ou outras.

A Creche é mantida financeiramente através de doações de colaboradores, realização de atividades e eventos para arrecadação de recursos e de um convênio com a Secretaria de Educação de Santo André.

As fontes de recurso são Contribuições de Associados e Mantenedores, Doações, Promoções de Campanhas e Eventos, Projeto de Captação de Recurso e de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação. As ações voltadas à sustentabilidade em 2019 referem à ampliação de colaboradores através de marketing institucional, realização de eventos, participação em editais de financiamento e captação via FUNCAD.

20
b

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A área de atuação é educação, na modalidade de educação infantil – Creche, de acordo com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70; tendo por base pedagógica os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive o contido na Deliberação do CME nº 001/2011.

O Projeto atenderá crianças de zero a 3 anos, residentes na região do Jardim Santo André, Vila Rica, Bairro Represa, Jardim Irene, Vila João Ramalho e Bairro Clube de Campo – Santo André – SP, oriundas de famílias de baixa renda ou em situação de risco pessoal, considerando sua integridade física e social.

A Creche São Jerônimo está localizada na região sul da cidade de Santo André, onde se encontram bolsões de pobreza e parte da população em condição de risco social do município. É uma área de ponderação censitária onde são identificados altos níveis de adensamento populacional, moradias precárias, baixa renda, indicadores de baixa escolaridade da população, pouco acesso a serviços e equipamentos públicos e índices alarmantes de violência. É onde reside a maior proporção de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, sendo identificadas 11.279 pessoas vivendo em condição de pobreza nesta região (32,5 % do total do município).

O atendimento do público alvo pretende atender às diretrizes e metas que constam do Plano Nacional de Educação e no enfrentamento das situações que são fruto das situações de vulnerabilidade social desta população.

São previstas ações que terão como diretrizes:

- Programa Pedagógico orientado por pressupostos teóricos que explicitam as concepções de creche, criança, educação e educador, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Avaliação interna sistemática e contínua;
- Qualificação dos profissionais de forma continuada;
- Segurança alimentar e nutricional dos escolares;
- Controle e participação social.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche, na faixa etária de:

0 (zero) a 3 (três) anos.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

213
B

META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	3	0	56	3	8
Maternal (Ciclo II)	4	0	99	4	5

TOTAL DE ATENDIMENTO 155

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

214
B

METODOLOGIA

A Educação Infantil é um lugar de correr, pular, andar, comer, dormir, alegrar-se, interagir, desenhar, conhecer o mundo social, a natureza, comunicar-se, ser ouvido, ter contato com o mundo das palavras através do letramento, seja em uma roda de história ou música, ou na exploração de livros e revistas.

A criança tem direito de aprender, mas acima de tudo tem direito à infância, direito de ser criança, é um espaço em que as brincadeiras espontâneas e atividades dirigidas devem andar de mãos dadas. Ambas as situações possibilitam oportunidades importantes de aprendizagem para as crianças de zero a cinco anos e sete meses. A Educação Infantil deve garantir que a criança amplie seu universo de experiências e conhecimento.

O Educar e o cuidar devem “caminhar” juntos, pois ambos se completam, as relações já estabelecidas no ambiente familiar devem ser respeitadas e a creche deve complementar a educação familiar, pois a família sempre será a principal responsável pelo desenvolvimento da criança.

Sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a instituição deve criar um ambiente de acolhimento, que proporcione segurança as crianças, garantindo oportunidades para que se desenvolvam.

A criança deve ser desafiada a encontrar soluções, partindo do seu próprio conhecimento e da sua interação com a realidade, assim como através da relação com outro, a criança também constrói seu conhecimento, sendo a monitora e auxiliar um mediador a estimular essa busca do conhecimento, porém sempre levando em conta o tempo de desenvolvimento de cada faixa etária, intervindo sempre que necessário. Nossa Metodologia está baseada nas concepções Construtivista e Sócio interacionista, pois entendemos que ambas se completam.

Todas as atividades pedagógicas são consideradas curriculares desde o momento de recepção da criança à creche no início do período até o momento de sua saída. Todas as ações desenvolvidas na Creche possuem intencionalidade educativa e são orientadas por práticas pedagógicas.

Dentro dessas práticas destacam-se: recepção das crianças, alimentação, repouso, higiene, atividades e brincadeiras desenvolvidas sejam dirigidas ou livres e saída das crianças. O desenvolvimento dessas práticas acontece através de brincadeiras, brinquedos diversos, jogos de regras, roda de conversa, combinados, atividades de expressão corporal, faz de conta ou hora da fantasia, atividades de artes (pintura), momento culinário e hora da “arrumação”.

Na educação infantil, busca-se a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e socioculturais.

Portanto trabalhar com criança na Educação Infantil não é simplesmente cuidar ou preparar para que tenha hábitos sociais, mas possibilitar-lhe o estabelecimento de uma relação sadia e rica com o meio que a cerca, de modo a possibilitar o seu desenvolvimento e a apropriação de conteúdos novos. Por isso nosso trabalho será sempre educativo.



215/13

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	3
Brinquedoteca	0
Fraldário	3
Refeitório	2
Banheiro infantil	2
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	3
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

216/13

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc.) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
GRUPO DE CADERA DE VOTE



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Qtdle.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS			PIS
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.352,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,24	R\$ 43,53	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.599,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 287,93	R\$ 35,99	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/PSICOPEDAGOGIA
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.028,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 162,24	R\$ 20,28	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.220,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 257,66	R\$ 32,21	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.657,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,61	R\$ 16,58	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.570,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,63	R\$ 15,70	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.489,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,13	R\$ 14,89	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.340,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,22	R\$ 13,40	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
5	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.340,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,22	R\$ 13,40	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.340,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,22	R\$ 13,40	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.473,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,91	R\$ 14,74	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
7	MONITOR(A)	44	R\$ 1.794,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,58	R\$ 17,95	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA / TÉCNICO EM MAGISTÉRIO
13	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 1.536,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 122,94	R\$ 15,37	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	37
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 63.994,79
Total de valores destinados a Biênio	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	-
FGTS	R\$ 5.119,58
PIS	R\$ 639,95
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.900,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 5.812,86
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.937,62
TOTAL MENSAL	R\$ 79.404,80

7% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)

3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão

TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR

R\$ 5.019,99

R\$ 2.475,74

R\$ 7.495,73

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO						FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS		FONTE PAGADORA
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.483,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 358,68	R\$ 44,84	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.707,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 296,57	R\$ 37,07	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/PSICOPEDAGOGIA
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.088,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 167,11	R\$ 20,89	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.317,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 265,38	R\$ 33,17	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.707,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 136,59	R\$ 17,07	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.617,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,39	R\$ 16,17	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.533,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 122,70	R\$ 15,34	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.380,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,43	R\$ 13,80	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
5	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.380,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,43	R\$ 13,80	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.380,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,43	R\$ 13,80	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.518,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,45	R\$ 15,18	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
7	MONITOR(A)	44	R\$ 1.848,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,88	R\$ 18,49	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA / TÉCNICO EM MAGISTÉRIO
13	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 1.582,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,63	R\$ 15,83	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS

Total de Funcionários		37
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$	65.914,63
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	5.273,17
PIS	R\$	659,15
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	1.900,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$	5.987,25
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$	1.995,75
TOTAL MENSAL	R\$	81.729,95

7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)

R\$ 5.170,59

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 976.109,06
Materiais de Consumo	R\$ 35.896,58
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 32.040,00
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 16.000,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.060.045,64
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 66.697,37
TOTAL	R\$ 1.126.743,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 3.571,96
---	--------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 1.130.314,96
---	-------------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

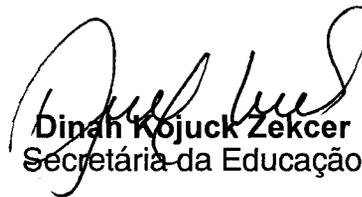
3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Associação Assistencial Educacional Jardim Santo André, conforme processo administrativo nº 37.530/2018, fls. 209 a 220, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 214/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 13 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação